



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, de 2019

AUTOR
DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifica-se no § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 894, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 1º A pensão especial de que trata esta Medida Provisória será mensal, vitalícia e intransferível e terá o valor de R\$ 1.250,00, corrigível conforme a variação do salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória visa instituir pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, seguradas do Benefício de Prestação Continuada.

Todavia, entendemos que o valor estabelecido da pensão, correspondente a 1 (um) salário mínimo - R\$ 998,00, não é suficiente para o provimento digno dos cuidados que essas crianças requerem. Por essa razão, apresentamos a presente emenda modificativa, no sentido de assisti-las em R\$ 1.250,00, para maior suprimento das necessidades diárias dessas famílias.



DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Brasília, de setembro de 2019.



CD/19453.58423-31